



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/21583.49724-53

EMENDA N° - CCJ
(à Proposta de Emenda à Constituição nº. 23, de 2021)
Aditiva

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo à Proposta de Emenda à Constituição nº. 23, de 2021:

“Art. O espaço fiscal adicionado à lei orçamentária do exercício de 2022, resultante desta Emenda Constitucional e não indexado a quaisquer despesas por determinação constitucional, será parcialmente canalizado para ações emergenciais de mitigação dos impactos sociais e econômicos da pandemia sobre o setor cultural”.

JUSTIFICAÇÃO

Estimativas apontam que a mudança da fórmula de cálculo do teto de gastos e a limitação do pagamento dos precatórios poderão acrescer R\$ 120 bilhões ao orçamento de 2022.

Parcela desse valor pode financiar despesas discricionárias que não atendam à demanda da população por mais e melhores serviços públicos e transferência de renda.

É fundamental que o espaço fiscal livre (não indexado a quaisquer despesas) seja canalizado para gastos com efeitos multiplicadores e redistributivos elevados. O próprio FMI recomenda que a flexibilização fiscal e a adoção de cláusulas de salvaguarda sejam relacionadas a políticas capazes de debelar a crise que justifica a ampliação dos gastos.

Ante o exposto, a emenda prevê que parcela do espaço fiscal seja destinada ao setor cultural para ações emergenciais que mitiguem os efeitos sociais e econômicos da pandemia sobre o setor. Como se sabe, o setor cultural foi o primeiro a fechar e está sendo o último a voltar à normalidade por conta da pandemia de Covid. No caso de haver um acirramento dos números da pandemia no Brasil, como está ocorrendo atualmente na Europa, novamente as atividades culturais presenciais serão as primeiras a serem fechadas.

O setor cultural equivale a 2,67% do PIB brasileiro e representa cerca de 5,8% do total de ocupados no país, isto é, quase 6 milhões de pessoas. Trata-se de um setor marcado pela informalidade, onde os trabalhadores raramente são trabalhadores formais, com carteira assinada. Mais comuns são as situações em que os trabalhadores são autônomos ou *freelancers*.

Assim, no espírito de possibilitar que o setor cultural possa enfrentar o ano de 2022, quando, por conta da recuperação ainda incipiente depois do fechamento quase completo de



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/21583.49724-53

atividades e apresentações presenciais do campo cultural em decorrência da pandemia de Covid-19 e de possíveis medidas de distanciamento social adotadas por Estados e Municípios caso tenhamos nova onda da pandemia no país, pede-se apoio aos pares para a aprovação da presente emenda.

Pede-se apoio aos pares para a aprovação da proposta.

Sala das Sessões, em de novembro de 2021

Senador HUMBERTO COSTA